



Instrução de Serviço PROEN nº 002/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição, recebimento e acompanhamento do Programa Bolsa Permanência (PBP) – Ministério da Educação - MEC, destinado a estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados pelo IFMS.

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 1.092, de 19 de maio de 2016, publicada no DOU de 23 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Dispor sobre os procedimentos para inscrição, recebimento e acompanhamento do Programa Bolsa Permanência – MEC, destinado a estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presenciais ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 2º Para solicitar a bolsa ao MEC, o estudante indígena ou quilombola deverá realizar sua inscrição no período em que estiver aberta, pelo sítio <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, ler, preencher, escanear e anexar no sistema obrigatoriamente os documentos abaixo:

- I. Autodeclaração do candidato (com data do ano vigente e assinatura);
- II. Termo de Compromisso do candidato (com data do ano vigente e assinatura), afirmando ter ciência das obrigações de bolsista do PBP e comprometendo-se a respeitar todas as condições previstas no regulamento do programa;
- III. Declaração do ano vigente da sua comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico. Esta declaração deve ser assinada por três lideranças reconhecidas da sua comunidade;
- IV. Para os indígenas: declaração do ano vigente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o estudante reside em comunidade indígena;
- V. Para os quilombolas: declaração do ano vigente da Fundação Cultural Palmares de que o estudante reside em comunidade remanescente de quilombo.

Parágrafo único. As Declarações a serem emitidas pela FUNAI ou Fundação Palmares deverão constar a informação de que o estudante reside na comunidade e não só a ela pertence.



Art. 3º A Pró-reitoria de Ensino - Proen, ficará responsável por, após receber do MEC informação a respeito do período de abertura de inscrição da bolsa, em comunicar a Direção-Geral dos *campi*, para que seja realizado a divulgação do processo de abertura das inscrições.

Art. 4º Caberá aos *campi* a divulgação aos estudantes do período de inscrição, bem como orientá-los em relação a documentação exigida para requerer o benefício.

Art. 5º As inscrições realizadas em desconformidade com o que estabelece a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, terão os seus respectivos cadastros bloqueados e as suas respectivas bolsas revogadas pelo MEC.

Art. 6º A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de auxílios da assistência estudantil, exceto o auxílio indígena-quilombola institucional, conforme § 2º do Art. 13 do Programa de Assistência Estudantil – Paes do IFMS.

Art. 7º Cabe ao Ministério da Educação enviar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do sistema de informação, a solicitação de pagamento do bolsista, em lotes mensais devidamente atestados por certificação digital, que providenciará os pagamentos diretamente aos estudantes beneficiários.

Art. 8º Caberá ao estudante apresentar desempenho acadêmico satisfatório, ou seja, deverá ter aprovação de no mínimo 50% das disciplinas matriculadas em cada semestre;

Art. 9º Será autorizada a suspensão do pagamento da bolsa ao estudante beneficiado, em determinado mês, quando:

- I. Apresentar frequência inferior a 75% no mês;
- II. Em período de Férias Escolares ou de interrupção das atividades letivas igual ou superior a 30 dias.

Parágrafo único. Terá a bolsa suspensa durante todo o semestre seguinte o estudante que não alcançar desempenho acadêmico satisfatório no semestre anterior, conforme Art. 9.

Art. 10 Será autorizado o cancelamento do pagamento da bolsa ao estudante beneficiado quando:

- I. Houver o cancelamento de sua participação no Programa ou término do curso de graduação;
- II. Ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que está matriculado para se diplomar;
- III. Por transferência para outra instituição de ensino;
- IV. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- V. O estudante estiver com matrícula trancada;



VI. For constatado desempenho acadêmico inferior ao estabelecido no art. 8º, ao final de cada semestre.

Art. 11 Caberá ao servidor do serviço social do *campus* ou Comissão designada para acompanhar mensalmente a frequência e semestralmente o desempenho acadêmico do bolsista e informar mensalmente à Proen os estudantes aptos a receberem o benefício.

Art. 12 Os *campi* deverão enviar à Proen, no início de cada mês, respeitando o calendário de homologação de bolsas do MEC, a relação com o nome dos estudantes aptos a receberem o pagamento mensal, bem como os que tiveram a bolsa suspensa e/ou canceladas, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Aos *campi*, sempre que houver estudantes beneficiários no PBP, deverão compor comissão interdisciplinar, designada por meio de Portaria do Diretor-Geral do *campus*, composta por técnicos e docentes, com a participação de estudantes indígenas e quilombola, para acompanhar dificuldades relativas à adaptação acadêmica dos estudantes indígenas e quilombola, bem como propostas de metodologias diferenciadas para o atendimento desses estudantes.

Art. 13 No que dispõe o pagamento da bolsa, serão seguidos os procedimentos abaixo:

- I. A Proen aprovará o cadastro do estudante pela instituição no PBP e,
- II. Mensalmente, após o envio pelos *campi* da lista de estudantes aptos a receberem a bolsa, a Proen realizada a homologação da Bolsa, conforme cronograma estabelecido pelo MEC, (16 dias após a autorização do cadastro), após;
- III. Os gestores do MEC verificam as informações e enviam o lote de pagamento das bolsas para o FNDE;
- IV. O FNDE inclui o lote de pagamento das bolsas no seu cronograma de pagamentos;
- V. O FNDE envia as bolsas ao banco;
- VI. As bolsas são liberadas para saque após cinco dias úteis.

Art. 14 Para obter informações e acompanhar o pagamento de suas bolsas, o estudante deverá consultar o site do [FNDE](#).

Art. 15 Após, passados 45 dias da data de homologação, o acadêmico deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/consultar-beneficios> e inserir o CPF cadastrado no programa, para ter acesso ao **Número do Benefício**.

Art. 16 Anotar as informações relativas ao número do benefício e número do convênio do Banco do Brasil. Se preferir, o estudante poderá simplesmente imprimir da tela esses dados.

Art. 17 De posse dessas informações, deve dirigir-se à agência do Banco do Brasil indicada pelo estudante durante seu cadastro no sistema, munido da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF).



Art. 18 Solicitar o saque da primeira parcela da bolsa permanência MEC e a emissão do cartão que será utilizado para fazer os saques subsequentes em qualquer agência do Banco do Brasil.

Art. 19 O recebimento do benefício está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Art. 20 Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2019.

Delmir da Costa Felipe
Pró-Reitor de Ensino
(Portaria 1092/2016)



TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu, (nome do estudante) _____, Brasileiro(a), domiciliado(a) em (colocar endereço completo, nome da aldeia, distrito, cidade, cep) _____, detentor do Registro Geral (colocar nº do RG) _____ SSP/____, do Cadastro de Pessoa Física no (colocar nº do CPF) _____, filho(a) de (colocar nomes dos pais que constam no RG) _____ e _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso Superior de _____ e matriculado(a) sob o número _____ (número da matrícula), em nível de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

II – Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local e data: _____



AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu _____, CPF número _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ e resido na comunidade indígena _____, localizada no município _____, UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA **(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence) e reside na comunidade quilombola _____ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 4, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA **(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (Anexo I, Inciso II, item 3, da Portaria MEC nº 389, de 9.5.2013) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).